

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE**

CONTRATO Nº 006/2024 FMAE/PMB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024 FMAE/PMB, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE E A EMPRESA Y M GORAYEB SANTOS – ME.

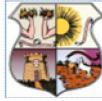
O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE, com sede na Passagem Maria da Graça, nº 565, Marambaia, CEP:666623-640, inscrito no CNPJ nº 15.742.539/0001, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por Sr. CARLOS ALBERTO PEREIRA MARQUES, brasileiro, casado, sociólogo, portador da Carteira de Identidade Nº1781243 SSP/PA. e CPF/MF nº 631.473-942-04 residente e domiciliado em Belém /PA e de outro lado a empresa Y M GORAYEB SANTOS – ME com sede estabelecida Rua oitava S/N, bairro: Centro, CEP: 68.870-000, Soure/PA inscrita no CNPJ sob o nº 29.520.539/0001-53, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada pelo Sr. YUSSEF MAUÉS GORAYEB SANTOS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 813.028.602-59, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo GDOC nº 134/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2024 FMAE/PMB, oriundo do Pregão SRP nº 092/2023 FMAE/PMB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico financeiro no percentual aproximado de 92,31% (noventa e dois virgula trinta e um por cento) do valor unitário do item 07 e 08; de 61,35% (sessenta e um virgula trinta e cinco por cento) do valor unitário do item 28, e; de 52,48% (cinquenta e dois virgula quarenta e oito por cento) do valor unitário do item 32 e 33, perfazendo o total de 29,22% (vinte e nove virgula vinte e dois por cento) sobre o valor total do contrato nº 006/2024 FMAE/PMB.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Este reequilíbrio econômico financeiro está previsto na cláusula décima terceira do Contrato nº 006/2024 FMAE/PMB e tem fundamento legal no art. 37, XXI da CF/88 c/c artigos 58, inciso I, §§ 1º e 2º c/c artigo 65, inciso II, alínea “d” e § 5º da Lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1 – Objeto da contratação após o reequilíbrio econômico financeiro:

DESCRIÇÃO DE ITENS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN ID	QUANT	VL adjudicado	Preço Reequilbr io	Diferen ça	TOTAL REEQUILÍBR IO
07	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1. Marca: NAMORADO	kg	110.263	3,90	7,50	3,60	396.946,80
28	FUBÁ DE MILHO NATURAL DE MILHO AMARELO, embalagem contendo até 500g. Marca: YOKI	kg	4.284	4,45	7,18	2,73	11.695,32
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL NÃO INSTANTANEO. Marca: ITALAC	kg	31.103	26,20	39,95	13,75	427.666,25
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO							836.308,37
Valor por extenso (OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)							

3.1 – O valor global do contrato após o Reequilíbrio Econômico Financeiro é R\$ 3.698.091,17 (três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, noventa e um reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 – O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos preços do contrato, será o valor total de R\$ 836.308,37 (OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), equivalente a 29,22% sobre o valor total do contrato.

4.2 – No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos incidentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 – Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de sua assinatura, após publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

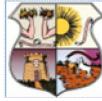
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 2.08.31.121.122.0001.2213 e 2.08.31.12.306.0001.2210

Elemento de Despesa: 3.3.90.30000000 e 3.3.90.920000;

Fonte de Recurso: 1500000000, 1552010000, 1552020000, 1552030000, 1552040000, 1552050000, 1552060000 e 1552070000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato principal não alcançada pelo presente Termo Aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos, assinam as partes, 03 (três) vias de igual teor.

Belém(PA), 01 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO PEREIRA MARQUES

Presidente – FMAE/PMB

Decreto nº109.988/2024-PMB de 19/03/2024

Y M GORAYEB SANTOS – ME

Yussef Maués Gorayeb

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

RG: _____

2. _____

NOME:

RG: _____